

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____
Do Deputado Federal Fernando Jordão

Solicita informações ao **Sr. Ministro Chefe da Casa Civil, Dra. Gleisi Helena Hoffmann**, a respeito do andamento do Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Segurança Nuclear, enviado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ao Ministério do Planejamento.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 166 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro Chefe da Casa Civil no sentido de esclarecer esta Casa quanto aos motivos da demora no andamento do Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação Agência Nacional de Segurança Nuclear, enviado ao Ministério do Planejamento pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCT) em maio de 2012, segundo processo **03000.002865/2012-41**.

JUSTIFICAÇÃO

Já há algum tempo a Agência Internacional de Energia Atômica (IAEA) vem recomendando ao Brasil, em seus relatórios de avaliação, que crie uma agência reguladora que trate especificamente da energia nuclear e do uso de fontes de radiação, como existe na maior parte dos países membros daquela entidade.

Cabe frisar que em nosso país a atribuição de regulação está a cargo da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN. No entanto, ressalto que isso vai de encontro à necessidade de independência e autonomia operacional de quem fiscaliza e quem é fiscalizado.

Atualmente a CNEN possui atividades regulatórias e de fiscalização em conjunto com as de fomento, pesquisa e desenvolvimento, além de ser o sócio majoritário das Indústrias Nucleares do Brasil. Assim, ela gerencia institutos de pesquisas (como o IPEN/SP, CDTN/MG, IEN/RJ além de outros centros regionais) órgãos que agregam centenas e até mais de mil pesquisadores e atividades não compatíveis com um órgão que deve fiscalizar. Isso porque

essas são atividades que devem ser fiscalizadas. Entre essas atividades está a guarda e acondicionamento de rejeitos radioativos, operação de reatores nucleares de pesquisa (IPEN e CDTN), de Ciclotrons e até a fabricação, para todo o Brasil, de radiofármacos para análise, tratamento e diagnósticos da área de medicina.

Cabe salientar que, como proprietária de 99,7 % das ações das Indústrias Nucleares do Brasil, o órgão que licencia e fiscaliza a atividade nuclear do Brasil está diretamente relacionada à realização das atividades de mineração, beneficiamento e enriquecimento de urânio.

Essa dupla atribuição da CNEN, como dito anteriormente, já foi observada pela IAEA. Em seus relatórios bi-anuais, enviados aos países membros, a criação da agência reguladora para a área de energia nuclear já foi apontada e sugerida ao Brasil, que sempre responde a essa solicitação alegando que as providências estão sendo tomadas no sentido de atender a recomendação.

Gostaríamos de salientar que uma das principais lições observadas no recente acidente nuclear de Fukushima está relacionada à necessária real independência do órgão regulador de segurança nuclear, uma vez que, no caso do Japão, o órgão regulador (NISA) estava diretamente ligado ao órgão responsável pela promoção das atividades nucleares (Ministério da Economia Desenvolvimento e Indústria – METI), sem a independência necessária. Fato este, avaliado como responsável pelas inúmeras falhas na regulação que possibilitaram o subdimensionamento de barreiras contra inundações devido à tsunamis, que levou a uma falha de causa comum que causou a fusão de três reatores nucleares e a destruição de um quarto reator devido à explosão de hidrogênio, em virtude de várias falhas e tomadas de decisão equivocadas durante os procedimentos de mitigação do acidente.

Tendo em vista que nosso arranjo institucional na área de segurança nuclear apresenta falhas e hiatos maiores do que o observado no arranjo japonês pré-Fukushima, como é possível concluir pelo diagnóstico dos relatórios citados, e levando em conta que o Brasil é signatário da Convenção Internacional de Segurança Nuclear, faz-se urgente o necessário rearranjo institucional da área de segurança nuclear do Brasil.

Deve-se notar que o parque nuclear brasileiro terá uma importante ampliação nos próximos anos em função da conclusão de Angra III, do reator nuclear multipropósito, do licenciamento de nova mina de urânio no Ceará e ampliação das atividades de enriquecimento, assim como o início da constituição de uma flotilha de submarinos nucleares que ficará baseada em Itaguaí/RJ, sem contar a ampliação da utilização da tecnologia nuclear nas áreas de indústria e medicina.

De fato alguns passos foram dados nessa direção, como a elaboração projeto de lei que versa sobre o assunto. Esse documento foi produzido pelo MCT em conjunto com a Comissão Nacional de Energia Nuclear. O referido projeto foi encaminhado pelo MCT ao Ministério do Planejamento em maio de 2012, mas até o momento o mesmo não apresenta tramitação

(03000.002865/2012-41), estando sem qualquer grau de prioridade, fato este que merece ser revisto com total atenção e a devida agilidade.

Diante dos últimos fatos ocorridos no Japão e cientes dos riscos existentes ao redor da energia nuclear e, ao mesmo tempo, consciente de sua necessidade, pelo menos para uso médico, estamos buscando criar todos os mecanismos para que a segurança da população esteja garantida e que a fiscalização do uso de qualquer material radiativo seja feita de forma integral, eficiente e eficaz, e sem qualquer interferência.

Acreditamos que a criação da agência reguladora seja uma necessidade premente para a garantia à população que toda a atividade nuclear e com fontes de radiação seja realizada dentro dos melhores padrões de segurança. Por isso buscamos explicações sobre o andamento do referido Projeto que sanaria todas essas questões acima levantadas.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2012.

FERNANDO JORDÃO
Deputado Federal - PMDB